



CÂMARA MUNICIPAL DE MONDAÍ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Nº
ASSUNTO:
SERVIÇO:

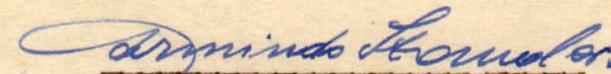
LEI Nº 49, de 1956.

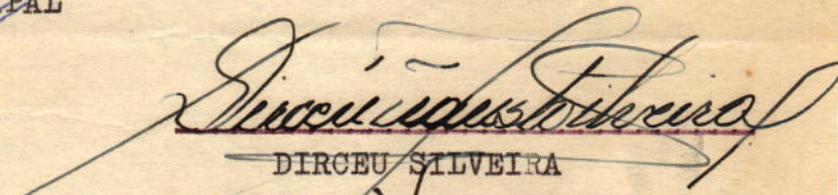
AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONDAÍ DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

- Art.1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a construir, pelo Departamento Rodoviário Municipal, duas pontes de madeira, uma na Vila de Descanso sobre o Lageado Macaco Branco e outra sobre o mesmo Lageado na estrada do Quilometro Quarenta a Linha Leste, ambas no Distrito de Descanso.
- Art.2º) As despesas decorrentes com a execução da presente lei correm por conta da dotação própria do Departamento Rodoviário Municipal.
- Art.3º) Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondai, 15
de Fevereiro de 1956.


ARMINDO STANGLER
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCEU SILVEIRA
SECRETÁRIO-TESOUREIRO
MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria
Pref. Munic. Mondai, 15 / 2 / 1956

Secretário Municipal